



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2022 PRPI/REITORIA-IFCE

2ª CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IFCE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), por intermédio do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) desta Instituição, instituído pela Portaria Nº 1248/GABR/REITORIA, de 04 de novembro de 2021, torna pública a chamada interna simplificada para a convocação imediata e formação de cadastro de reserva, destinadas à ocupação das funções de membros titulares e suplentes, constituintes da Comissão Relatora e Coordenadora, deste Comitê e relativas às vagas destinadas aos servidores do IFCE, nos termos dos Art. 5º e 8º, do Regimento Interno do CEP, Resolução nº 22, de 30 de março de 2021, aprovado pelo do Conselho Superior (Consup) desta Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Comitê de Ética em Pesquisa do IFCE (CEP/IFCE) possui a finalidade de avaliar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos, submetidos à sua análise na Plataforma Brasil, realizados nesta Instituição, e, também, em outras, que sejam encaminhados para a apreciação do CEP/IFCE pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), verificando-se, nesta atuação, o atendimento desses aos aspectos éticos e normatizações legais aplicáveis e, consequentemente, garantindo-se a defesa aos direitos e deveres inerentes aos participantes das pesquisas, à comunidade científica e ao Estado.

1.2. A chamada interna presente será efetuada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Mesa Diretiva do CEP, obedecendo-se às disposições deste edital, instrumento regulatório neste ato.

1.3. O objetivo desta chamada interna consiste na formação de cadastro de reserva relativo ao provimento das funções de membros titulares e suplentes da Comissão Relatora do CEP, a serem ocupadas por servidores efetivos, aposentados, substitutos ou temporários vinculados ao IFCE.

1.4. A participação dos membros nesse Comitê possui natureza autônoma e voluntária, não podendo haver a remuneração para o exercício das atribuições, excetuando-se o ressarcimento das despesas necessárias ao desempenho das funções, a saber: diárias e passagens, quando couber.

1.5. Considerando-se que o calendário de reuniões é previsto no início de cada ano, e em decorrência do interesse público no papel desempenhado pelo CEP, os servidores selecionados nesta chamada, devem reservar prioritariamente os horários designados no calendário para participação nas reuniões.

1.6. As atribuições dos membros docentes no CEP serão consideradas no cômputo da carga horária semanal docente conforme determinado na Resolução Nº 63 de 28 de maio de 2018 aprovada pelo Consup, e suas atualizações posteriores.

1.7. O mandato dos membros titulares ou suplentes da citada Comissão será de 03 (três) anos, iniciando-se a contagem quando da nomeação por ato do Reitor do IFCE, e poderá ser prorrogado por igual período.

1.8. O resultado da seleção desta chamada possuirá caráter classificatório e não eliminatório, haja vista a formação do cadastro de reserva destinado à ocupação das vagas, conforme necessidade de preenchimento, durante o período de vigência deste edital.

1.9. Os membros desse órgão estão subordinados, em sua atuação, às disposições exaradas no Regimento Interno do CEP e na Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e seus instrumentos normativos complementares.

2. DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

- 2.1. Os membros titulares do Comitê de Ética em Pesquisa deverão comprometer-se a:
 - 2.1.1. Comparecer às reuniões, participar das deliberações e emitir voto sobre as matérias em discussão;
 - 2.1.2. Colaborar na organização, desenvolvimento e aprimoramento das atividades do CEP;
 - 2.1.3. Elaborar pareceres relativos aos projetos que lhes forem indicados, observando-se os prazos determinados nos instrumentos normativos para o cumprimento destas atividades;
 - 2.1.4. Comunicar com antecedência sobre a impossibilidade de comparecimento à reunião e/ou realização de relatoria do projeto à Coordenação e ao membro suplente;
 - 2.1.5. Acompanhar a execução dos projetos submetidos ao CEP, avaliando-se os relatórios parciais e finais encaminhados pelos pesquisadores;
 - 2.1.6. Manter o sigilo sobre quaisquer dados relativos aos protocolos de pesquisa apresentados a esse Comitê, assim como às discussões e decisões proferidas durante as reuniões do CEP;
 - 2.1.7. Participar dos cursos e treinamentos constituintes do Plano de capacitação do Comitê de Ética em Pesquisa;
 - 2.1.8. Primar pela manutenção e continuidade das atividades desempenhadas pelo CEP, haja vista o interesse público sobre a realização dessas.
 - 2.1.9. Quando da atuação dos membros titulares, os suplentes poderão participar das reuniões e da capacitação oferecida, apresentar opinião sobre o assunto e/ou projeto discutido, auxiliar na verificação da execução das pesquisas e efetuar consultoria na elaboração dos pareceres, quando solicitado pelo relator responsável; no entanto, não será possível o exercício do voto.
 - 2.1.10. Aos membros titulares, compete à eleição, entre os seus pares, do Coordenador-geral e de 02 (dois) Coordenadores adjuntos, que comporão a Comissão Coordenadora.
 - 2.1.11. As competências e atribuições dos membros titulares e suplentes da Comissão Relatora e integrantes da Comissão Coordenadora estão formalizadas nos Art. 63, incisos I ao XXIV, §§ 1º ao 4º e Art. 64, incisos I ao VII, §§ 1º ao 3º, do Regimento Interno do CEP, e devem ser observadas e exercidas, durante a atuação no Comitê.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO

- 3.1. As vagas apresentadas neste edital são destinadas à ocupação por servidores do IFCE, técnico-administrativos ou docentes efetivos, aposentados, substitutos ou temporários, com titulação acadêmica mínima de graduação e comprovada experiência no desenvolvimento de pesquisas.
- 3.2. O número de vagas disponibilizadas para convocação imediata e as grandes áreas do conhecimento relacionadas obedecerão ao disposto no Art. 8º, incisos I ao IX, do Regimento Interno do CEP, conforme apresentado no quadro em sequência:
- 3.3. Na composição do CEP, deverá haver a representação de ambos os sexos, segundo determinação apresentada no Art. 4º, do supracitado Regimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO LINK:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSftGVnF13tVsZdTQDasqIBpNba42hcW1dA4Mw5HVVWQkxFRnQQ/viewform?usp=sf_link

- 4.2. Os candidatos que desejarem concorrer à seleção de deverão preencher o formulário corretamente e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Currículo Lattes, em PDF, com as produções entre 2017 e 2022;
 - 4.2.2. Carta de recomendação da direção do campus informando ciência da candidatura do servidor.
- 4.3. O não cumprimento das condições registradas no subitem 4.2 implicará no indeferimento da inscrição.

4.4. A PRPI E A MESA DIRETIVA DO CEP NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROPOSTAS NÃO RECEBIDAS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAIS PROBLEMAS TÉCNICOS E CONGESTIONAMENTOS DA INTERNET.

4.5. É DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR A GERAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF. A PRPI E A MESA DIRETIVA DO CEP NÃO ENCAMINHARÁ PARA AVALIAÇÃO ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE SEJAM GERADOS INCORRETAMENTE, CONFIGURANDO, ASSIM, O INDEFERIMENTO DA PROPOSTA.

4.6. Em caso de mais de um preenchimento/envio de formulário, será considerado, para essa seleção, o mais recente.

4.7. As submissões das candidaturas serão recebidas até as 17:00 h da data de 06 de julho de 2022.

4.8. Sugere-se o envio das inscrições, com antecedência, pelo candidato, a fim de evitar que fatores intempestivos impossibilitem o atendimento aos prazos fixados.

4.9. A realização da inscrição pelo candidato implicará em sua tácita concordância e conhecimento acerca das regulamentações firmadas neste edital.

4.10. Presume-se que as informações apresentadas pelos candidatos, no ato da inscrição, são verdadeiras, assumindo estes a inteira responsabilidade sobre os dados e informes prestados.

4.11. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Mesa Diretiva do CEP, no âmbito da atuação como organizadores deste edital, poderão solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios acerca das informações prestadas pelos candidatos na submissão da inscrição.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

O processo de análise das candidaturas será constituído por 02 (duas) etapas, a saber: homologação das inscrições e avaliação da documentação, as quais seguem elucidadas detalhadamente.

5.1. Homologação das inscrições

5.1.1. A etapa correspondente à homologação das inscrições consistirá na verificação da documentação enviada pelo candidato, no ato de submissão da candidatura, que deverá ser realizada conforme elucidado na quarta seção deste edital.

5.1.2. No citado processo, será observado o atendimento aos seguintes critérios pelo candidato acerca dos documentos encaminhados:

a. Atendimento aos requisitos para a ocupação das vagas, apresentados na terceira seção do edital;

b. Preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição;

c. Encaminhamento do Currículo Lattes;

d. Encaminhamento da carta de recomendação.

5.2. Avaliação da documentação

5.2.1. Esta etapa será realizada, a partir da verificação dos documentos encaminhados e atribuição da pontuação devida à produção do candidato, desenvolvida durante o período de 2017 a 2022, conforme parâmetros definidos na Tabela de pontuação (ver Anexo I).

5.2.2. O somatório da pontuação obtida nos aspectos da produção científica avaliados corresponderá à Nota bruta (Nb) do candidato.

5.2.3. Nas situações em que ocorrer empate, sobre a ocupação de uma dada posição, no resultado final, em decorrência da obtenção de mesma pontuação na Nota bruta obtida pelos candidatos, utilizar-se-á os seguintes critérios na emissão da decisão acerca da ordem a ser estabelecida entre esses na lista de classificação:

a. Possuir a idade mais elevada, considerando-se a quantidade de anos, meses e dias possuído pelo candidato, conforme determinação expressa no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

b. Ter obtido maior pontuação no quesito de experiência em comitês e comissões de ética.

c. Apresentar maior titulação acadêmica na grande área do conhecimento, informada no

Formulário de inscrição;

5.2.4. A avaliação dos Currículos Lattes terá caráter classificatório, ou seja, possuirá a finalidade de convocação imediata de candidatos até o limite das vagas disponíveis e composição do cadastro de reserva, destinadas à ocupação das funções de membros titulares e suplentes da Comissão Relatora e Coordenadora deste Comitê.

6. DOS RECURSOS

6.1. Quando houver a não concordância acerca da pontuação obtida e, em consequência, da posição ocupada na lista de classificação, apresentada no resultado parcial divulgado, o candidato poderá interpor recurso, que deverá ser encaminhado ao correio eletrônico “cep@ifce.edu.br”, sob o assunto “Interposição de recurso ao resultado”.

6.2. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

6.3. O prazo para a apresentação dos recursos será de 22 a 24 de junho de 2022.

6.4. O candidato receberá uma mensagem de confirmação acerca do recurso enviado, após o recebimento desse pelos organizadores deste edital.

6.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Mesa Diretiva do CEP não se responsabilizarão pelo não recebimento dos recursos encaminhados pelos candidatos, em decorrência de problemas de ordem técnica na rede ou nos canais de comunicação utilizados, cabendo ao candidato certificar-se de seu devido envio, quando não obtiver a mensagem de confirmação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado até a data de 21 de junho de 2022, após a conclusão das análises das candidaturas.

7.2. A lista de classificação final e formação do cadastro de reserva para a ocupação das funções de membros titulares e suplentes, constituintes da Comissão Relatora e Coordenadora deste Comitê, designadas aos servidores do IFCE, serão comunicadas no site eletrônico dessa Instituição até o dia 05 de julho de 2022.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	06/05/2022
Impugnação do edital	09/05/2022
Resultado da impugnação do edital	10/05/2022
Período de inscrição	11/05/2022 a 10/06/2022
Resultado preliminar	23/06/2022
Período de recursos	24/06/2022

Resposta aos recursos	29/06/2022
Resultado final	01/07/2022

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos para a ocupação das vagas seguirá a ordem de classificação apresentada nas listas do resultado final e será comunicada por meio de correio eletrônico.

9.2. Após o recebimento da mensagem relativa à convocação, o candidato interessado em assumir a função deverá emitir resposta de confirmação.

9.2.1. O candidato que não informar o interesse sobre a ocupação da vaga no prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de convocação, será considerado desistente.

9.3. O candidato que desejar desistir da vaga, quando da convocação, deverá comunicar sua decisão, exclusivamente, por meio de mensagem a ser enviada ao correio eletrônico “cep@ifce.edu.br”.

9.4. Caso haja a desistência do candidato convocado, consoante itens 9.2.1 e 9.3, proceder-se-á à chamada do classificado em posição subsequente à do desistente, até o preenchimento da vaga.

9.5. A ocorrência de vacância de vaga suscitará no prosseguimento dessa chamada, convocando o candidato em posição subsequente à do último que fora chamado, enquanto o presente edital estiver em vigência.

9.6. Os membros convocados e interessados em ocupar a vaga serão nomeados por ato do Reitor, mediante a emissão de Portaria.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

10.1. A impugnação contra as regras do edital poderá ser feita no prazo previsto no cronograma, item 8.

10.1.1. Se houver a necessidade de regularização da chamada, em razão de recurso de impugnação, decidir-se-á pela sua suspensão até a adoção das providências cabíveis.

10.2. Após o período citado no item 10.1, decairá o direito de impugnação sobre os dispositivos estabelecidos nessa chamada.

10.3. A impugnação realizada por proponente que, tendo aceitado as disposições desta chamada sem contestação, apresentar eventuais falhas e imperfeições, posteriormente ao processo de análise das candidaturas, não possuirá efeito de recurso.

10.4. Os recursos de impugnação à chamada deverão ser encaminhados para análise, por meio do correio eletrônico “cep@ifce.edu.br”, identificando-se a mensagem com o assunto “Recurso de impugnação à chamada”.

10.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. Esta chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, em sua totalidade ou parcialmente, por decisão fundamentada, apresentada unilateralmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Mesa Diretiva do CEP, não havendo direitos à indenização ou objeções de quaisquer naturezas, em decorrência da decisão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A chamada interna simplificada possuirá validade de 01 (um) ano, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da homologação do resultado final por ato do Reitor, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme decisão proferida conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e

Inovação e Mesa Diretiva do CEP.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos, mediante emissão de decisão conjunta entre a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Mesa Diretiva do CEP

12.3. Quaisquer questionamentos acerca dos dispositivos apresentados nesse edital podem ser encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, utilizando-se o correio eletrônico “cep@ifce.edu.br” ou o número telefônico (85) 3401-2332.

Fortaleza-CE, 06 de maio de 2022.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE

JEFTÉ FERREIRA DA SILVA

Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 06/05/2022, às 09:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeffé Ferreira da Silva, Coordenador(a) Geral do Comitê de Ética em Pesquisa do IFCE**, em 06/05/2022, às 09:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3694135** e o código CRC **03699CD7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO I - FICHAS DE PONTUAÇÃO

Item	Avaliação do currículo da candidata docente (Efetivo, aposentado ou substituto)	Máximo de pontos por item	Máximo de pontos por categoria
1.0 TITULAÇÃO			
1.1	Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos), Doutorado (20 pontos). Será considerada apenas a maior titulação.	20	20
2.0 EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA			
2.1	Tempo de docência (1 ponto por ano)	10	20
2.2	Participação atual do servidor como docente permanente/colaborador em programa de Pós-Graduação stricto sensu do IFCE (1 ponto)	10	20
3.0 EXPERIÊNCIA EM COMITÊS E COMISSÕES DE ÉTICA			
3.1	Participação como membro titular de Comitê de Ética em Pesquisa, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (7,5 pontos/ano)	30	50
3.2	Participação como membro titular de Comitê de Ética em Pesquisa de Uso de Animais, devidamente credenciado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (2,5 pontos/ano)	10	50
3.3	Participação como membro titular de Comissão de Ética Profissional de autarquia pública ou conselho de classe profissional, devidamente credenciado em instância competente (2,5 pontos/ano)	10	50
4.0 EXPERIÊNCIA NO USO DA PLATAFORMA BRASIL			
4.1	Projeto submetido e com parecer aprovado na condição de pesquisador responsável. Ver definições em http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/PLATAFORMA_BRASIL_MANUAIS/3_Guia_de_Perfis.PDF (5 pontos/projeto)	10	20
4.2	Projeto de pesquisa submetido e com parecer aprovado na condição de assistente de pesquisa. Ver definições em http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/PLATAFORMA_BRASIL_MANUAIS/3_Guia_de_Perfis.PDF (2,5 pontos/projeto)	10	20
5.0 TRABALHOS ACADÊMICOS EM ÁREAS DIVERSAS			
5.1	Trabalho completo publicado em periódico científico indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto – 10 pontos cada) ou no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1, A2 e B1 (7,5 pontos cada), B2 (5 pontos cada), B3, B4, B5 e C (2,5 pontos cada). Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do IFCE – 2,5 pontos cada..	30	50
5.2	Livro publicado, nacional ou internacional (10 pontos cada), sendo autor ou organizador. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.	10	50
5.3	Trabalhos publicados em anais de eventos científicos (2,5 pontos cada).	10	50
TOTAL DE PONTOS			

		160	400
--	--	-----	-----

TABELA DE TÍTULOS PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Item	Avaliação do currículo de Técnicos Administrativos em Educação	Máximo de pontos por item	Máximo de pontos por categoria
1.0 TITULAÇÃO			
1.1	Graduação (5 pontos), Especialização (10 pontos), Mestrado (15 pontos), Doutorado (20 pontos). Será considerada apenas a maior titulação.	20	20
2.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
2.1	Tempo de atuação no IFCE (1 ponto por ano)	10	20
2.2	Participação em Fóruns e Núcleos Institucionais (1 ponto/Fórum ou Núcleo)	10	20
3.0 EXPERIÊNCIA EM COMITÊS E COMISSÕES DE ÉTICA			
3.1	Participação como membro titular de Comitê de Ética em Pesquisa, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (7,5 pontos/ano)	30	50
3.2	Participação como membro titular de Comitê de Ética em Pesquisa de Uso de Animais, devidamente credenciado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (2,5 pontos/ano)	10	50
3.3	Participação como membro titular de Comissão de Ética Profissional de autarquia pública ou conselho de classe profissional, devidamente credenciado em instância competente (2,5 pontos/ano)	10	50
4.0 EXPERIÊNCIA NO USO DA PLATAFORMA BRASIL			
4.1	Projeto submetido e com parecer aprovado na condição de pesquisador responsável. Ver definições em http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/PLATAFORMA_BRASIL_MANUAIS/3_-_Guia_de_Perfis.PDF (5 pontos/projeto)	10	20
4.2	Projeto de pesquisa submetido e com parecer aprovado na condição de assistente de pesquisa. Ver definições em http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/PLATAFORMA_BRASIL_MANUAIS/3_-_Guia_de_Perfis.PDF (2,5 pontos/projeto)	10	20
5.0 TRABALHOS ACADÊMICOS EM ÁREAS DIVERSAS			
5.1	Trabalho completo publicado em periódico científico indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto – 10 pontos cada) ou no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1, A2 e B1 (7,5 pontos cada), B2 (5 pontos cada), B3, B4, B5 e C (2,5 pontos cada). Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do IFCE– 2,5 pontos cada..	30	50
5.2	Livro publicado, nacional ou internacional (10 pontos cada), sendo autor ou organizador. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.	10	50
5.3	Trabalhos publicados em anais de eventos científicos (2,5 pontos cada).	10	50
TOTAL DE PONTOS			
		160	400



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 06/05/2022, às 09:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Ferreira da Silva, Coordenador(a) Geral do Comitê de Ética em Pesquisa do IFCE**, em 06/05/2022, às 09:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3694186** e o código CRC **93190837**.